



PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por **BITAMAR LOPES DE ARAÚJO**, portador de RG nº 181.955(SSP/RN) e CPF nº 267.131.014-53, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 084/2019** homologado em 26 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a futura e eventual **aquisição de instrumental hospitalar e insumos para sala de vacina, para atender a demanda das unidades básicas e hospitalar deste município**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 084/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 1º de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 175.991,30 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 084/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5766 - Afastador de Balfour	UN	ABC	5	530,00	2.650,00
3	5767 - Afastador de Mead	UN	ABC	50	14,15	707,50
4	5768 - Afastador de Wolkman nº 03	UN	ABC	10	14,25	142,50
5	5782 - Afastador de Wolkman nº 04	UN	ABC	10	14,25	142,50
6	5783 - Alveolótomo Luer Curvo 12cm/15cm	UN	ABC	80	64,90	5.192,00
9	5786 - Bandeja Quadrada 24x18x1,5	UN	FLEXIN OX	80	24,80	1.984,00
10	5787 - Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink adulto	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
11	5788 - Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink infantil	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
12	5789 - Cabo para bisturi nº 03	UN	ABC	10	8,45	84,50
13	5790 - Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	50	8,45	422,50
15	5792 - Cabo para bisturi nº 07	UN	ABC	50	19,36	968,00
19	5796 - Cuba rim	UN	FLEXIN OX	300	32,40	9.720,00
21	5798 - Estojo em inox 18 x 8 x 3 cm	UN	FLEXIN OX	150	40,50	6.075,00
22	5799 - Estojo em inox 20 x 10 x 5 cm	UN	FLEXIN OX	150	56,68	8.502,00
26	5803 - Pinça Adson com dente	UN	ABC	100	11,15	1.115,00
27	5804 - Pinça Adson sem dente	UN	ABC	100	10,60	1.060,00
28	5805 - Pinça Adson com dente longa	UN	ABC	10	32,30	323,00
29	5806 - Pinça Adson Brown	UN	ABC	150	24,55	3.682,50
30	5807 - Pinça Allis 15	UN	ABC	50	25,90	1.295,00
31	5808 - Pinça Allis 18cm	UN	ABC	50	50,48	2.524,00
32	5809 - Pinça Allis Longa	UN	ABC	10	64,00	640,00
33	5810 - Pinça Anatômica 12cm	UN	ABC	40	9,30	372,00
34	5811 - Pinça Anatômica 14cm	UN	ABC	40	9,56	382,40
35	5812 - Pinça Anatômica 16cm	UN	ABC	40	11,45	458,00
36	5813 - Pinça Backaus 10cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
37	5814 - Pinça Backaus 13cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
39	5816 - Pinça Cheron Curva	UN	ABC	30	46,00	1.380,00
42	5819 - Pinça Collin Coração Média	UN	ABC	30	63,00	1.890,00
44	5821 - Pinça Crille 14 cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
45	5822 - Pinça Crille 16 cm	UN	ABC	30	26,25	787,50
46	5823 - Pinça dente de rato 12cm	UN	ABC	30	10,10	303,00
47	5824 - Pinça dente de rato 14cm	UN	ABC	30	10,65	319,50



PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190829564

48	5825 - Pinça dente de rato 16 cm	UN	ABC	30	12,27	368,10
49	5826 - Pinça Forester reta	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
50	5827 - Pinça Forester curva	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
53	5831 - Pinça Kelly reta 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
54	5832 - Pinça Kelly curva 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
55	5833 - Pinça Kelly reta 16cm	UN	ABC	30	26,20	786,00
56	5834 - Pinça Kelly curva 16cm	UN	ABC	50	26,20	1.310,00
57	5835 - Pinça Kocher reta/curva 14-16cm	UN	ABC	300	31,35	9.405,00
59	5837 - Pinça mosquito reta 10cm	UN	ABC	50	21,55	1.077,50
60	5838 - Pinça mosquito curva 10cm	UN	ABC	30	21,55	646,50
61	5839 - Pinça mosquito curva 12cm	UN	ABC	30	19,37	581,10
62	5840 - Pinça mosquito reta 12cm	UN	ABC	50	19,37	968,50
63	5841 - Pinça Pean 14-16 cm	UN	ABC	200	30,55	6.110,00
64	5842 - Pinça Pozzi 24cm	UN	ABC	40	45,00	1.800,00
66	5844 - Pinça clínica	UN	ABC	200	9,36	1.872,00
67	5845 - Pinça Perry	UN	ABC	100	12,97	1.297,00
70	5848 - Porta agulha Mathie 11-14-17cm	UN	ABC	100	49,50	4.950,00
71	5850 - Porta agulha Mayo Hegar 14-17cm	UN	ABC	300	26,75	8.025,00
75	5854 - Seringa Carpule com carga lateral	UN	LIFLEX	200	18,20	3.640,00
76	5856 - Sugador de sangue	UN	LIFLEX	300	11,30	3.390,00
77	5857 - Sindesmótomo	UN	LIFLEX	50	6,37	318,50
78	5859 - Termômetro digital para máxima e mínima para refrigerador de sala de vacina	UN	INCOTHERM	150	59,75	8.962,50
79	5860 - Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água, com sensor de temperatura externa, com cabo de 2m para caixa térmica	UN	INCOTHERM	200	59,75	11.950,00
80	5862 - Tesoura cirúrgica reta/curva 15-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
81	5863 - Tesoura iris reta/curva	UN	ABC	300	15,80	4.740,00
82	5864 - Tesoura Joseph	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
83	5865 - Tesoura Mayo reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
84	5866 - Tesoura Metzembaun reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	35,75	10.725,00
85	5867 - Tesoura Romba fina	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
TOTAL						175.991,30

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das



PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 084/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **PRODUTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 084/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 084/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 1º de outubro de 2019.

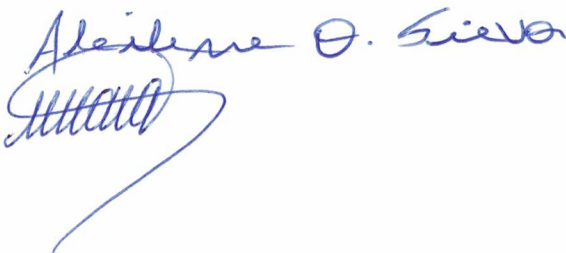


ROBSON DE ARAÚJO
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Azeilene D. Silva